

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 225/2017 ANO VIII Divulgação: terça-feira, 05 de dezembro de 2017 Publicação: quarta-feira, 06 de dezembro de 2017

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha Juiz Cel PM James Ferreira Santos Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Frederico Braga Viana
Presidente Vice-Presidente Corregedor Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Juiz Cel. PM Rúbio Paulino Coelho

Cargo: Juiz Militar

Matrícula: JME-0276-3

Destino: Brasília/DF

Atividade: Participar de reunião da Coordenadoria da Justiça Militar, na Associação dos Magistrados Brasileiros, a se realizada no dia 12 de dezembro de 2017, na cidade de Brasília/DF.

Período de afastamento: 12/12/17

Concessão de 1/2 (meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e Nominal Engenharia Ltda. – CNPJ nº 66.403.270/0001-51

Objeto: Acréscimo e decréscimo de serviços

Valor do aditivo: R\$98.201,01 (noventa e oito mil duzentos e um reais e um centavo)

Dotação Orçamentária: 1051 02 061 734 4355 0001 ", natureza de despesa "339039", item de despesa "22", fonte de recursos "10" e procedência "1"

Vigência do contrato: 01/08/2017 a 01/08/2018

Assinatura: Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2017

Autorizando:

- a servidora Cecília Tereza Gomes Costa dos Santos, JME 0399-9, a se ausentar do país, no período de 26/12/2017 a 14/01/2018, sem ônus para o Tribunal.

Designando:

- a servidora Vanilde Maria Fonseca, JME 0354-9, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código do grupo TJM-CAI-02, código do cargo CS-L1, PJ-61, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de 22/01/18 a 26/01/18.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Tornando sem efeito e deferindo:

- Tornando sem efeito a licença-saúde concedida à servidora Ana Maria Ribeiro Abdo, JME 0098-1, publicada no Diário da Justiça Militar eletrônico de 29 de novembro de 2017 e deferindo licença-saúde de 01 (um) dia, em 24/10/2017, 01 (um) dia em 27/10/2017, 03 (três) dias, a partir de 06/11/2017 e 01 (um) dia em 16/11/2017, nos termos do art. 33, da Portaria nº 908/2016 deste Tribunal.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais informa que, considerando que foi identificada a necessidade de alterações no edital referente ao Procedimento Licitatório nº 16/2017, Pregão Presencial nº 20/2017, que podem afetar a formulação das propostas, **fica CANCELADA** a sessão de pregão anteriormente agendada para 07 de dezembro de 2017 (quinta-feira), às 10:30h, tornando público aos interessados do ramo pertinente que irá remarcar a sessão oportunamente.

Procedimento Licitatório nº 16/2017
Pregão Presencial nº 20/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de **02 (duas) CATRACAS ELETRÔNICAS BIOMÉTRICAS** para controle de acesso, instaladas e configuradas para o pleno funcionamento com o sistema de controle de acesso existente nesta Justiça Militar e desinstalação das catracas existentes, além de treinamento de pelo menos 04 (quatro) servidores e/ou militares à disposição do Tribunal para o correto manuseio dos equipamentos, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA CANCELADA

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no site www.tjmmg.jus.br, link Licitações. Cópia do mesmo e de seus anexos estarão disponíveis para consulta no Tribunal de Justiça Militar, Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira, de 09:00 às 18 horas. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (31) 3274-1566.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a seguinte licitação:

Procedimento Licitatório nº 20/2017
Pregão Presencial nº 24/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento, operação e manutenção preventiva e periódica em 01 (um) Grupo Motor Gerador de energia, incluindo o fornecimento de combustível, sob demanda, troca de filtros de ar, óleo lubrificante e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante, de modo que permaneça em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo as prioridades de manutenção, conforme estabelecido pelo fabricante, de acordo com o manual do Grupo Motor Gerador e conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do EDITAL.

Sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e de habilitação: **dia 19 de dezembro de 2017 (terça-feira), às 10:00h.**

Local: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte/MG.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no site www.tjmmg.jus.br, link Licitações. Cópia do mesmo e de seus anexos estarão disponíveis para consulta no Tribunal de Justiça Militar, Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira, de 09:00 às 18 horas. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (31) 3274-1566.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0001338-26.2016.9.13.0002

Recorrente: José Renato Bazelenitz Pinheiro

Advogado: Thiago Francisco Lima (OAB/MG 157818)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao recurso.

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0002320-74.2015.9.13.0002

Recorrente: Paulo Henrique Lima

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao recurso.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000453-49.2015.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Cb PM Pedro Aparecido Ferreira

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto principal: 11346 – Prevaricação

DISPOSITIVO DO ACÓRDAO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em passar pela preliminar de inépcia da denúncia arguida pela defesa e, no mérito, em negar provimento ao recurso, uma vez que a sentença de primeiro grau foi devidamente fundamentada, não merecendo nenhum reparo.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0002988-19.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: 2º Ten PM Dejair Luiz Silva

Advogado(a/s): Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114) e outros(a/s)

Assunto: 11321 – Falsidade ideológica

DISPOSITIVO DO ACÓRDAO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento parcial ao recurso de apelação interposto pelo Ministério Público para condenar o apelado, 2º Ten PM Dejair Luiz Silva, nas sanções do art. 312 do Código Penal Militar, por duas vezes.

Considerando que as circunstâncias judiciais previstas no art. 69 do CPM lhe são favoráveis, acordam em fixar a pena-base em 01 (um) ano de reclusão, a qual tornam definitiva em face da inexistência de

agravantes e atenuantes, bem como de causas especiais de aumento ou de diminuição da pena, para cada crime de falsidade ideológica.

Em razão do concurso de crimes, acordam em proceder à unificação das penas, na forma que determina o art. 79 do CPM, totalizando-as em 02 (dois) anos de reclusão.

Em conformidade com o estabelecido no art. 33, § 2º, alínea "c", do CP e com as circunstâncias em que os fatos se deram, nos termos do art. 33, § 3º, do CP, c/c o art. 69 do CPM, acordam em fixar o regime aberto para o cumprimento da pena. Fica concedido, ainda, o benefício do sursis pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro nos arts. 84 do CPM e 617 do CPPM.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

16490MG => 11; 45745MG => 10; 65461MG => 3; 66357MG => 11; 73038MG => 11; 77819MG => 10; 78201MG => 7; 88642MG => 2; 90720MG => 4; 96320MG => 11; 106073MG => 10; 106114MG => 10; 106799MG => 2; 110906MG => 11; 111515MG => 2; 112330MG => 2; 112905MG => 5; 114224MG => 11; 115047MG => 2; 120594MG => 6; 131560MG => 7; 134690MG => 2; 137124MG => 1; 143389MG => 5; 143688MG => 11; 156085MG => 10; 157818MG => 4; 158375MG => 8; 179514MG => 9; 182068MG => 9;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000807-40.2016.9.13.0001

Réu: Bruno Eduardo Ribeiro => Indeferido o requerimento constante de fls. 254/255 e mantida a decisão de fls. 253 por seus próprios fundamentos. Concedida vista dos autos fora de secretaria ao peticionário como requerido às fls. 255, por 05 (cinco) dias. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

2 - 0001192-90.2013.9.13.0001

Réu: Josue de Oliveira Ripposati, Heli de Moraes Xavier, Luis Fabio Vieira, Antonio Henrique Godinho, Vinicius da Silva Matos Nunes, Edson Francisco Vieira Coelho, Ricardo Aguiar Souza, Gilvan Mendonca Camargos, Diego Pinheiro Maciel de Moura => Determinada a abertura de vista à defesa para apresentação das razões de recurso. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Antonio Damasio Soares, Bruno de Oliveira Franco, Domingos Savio de Mendonca, Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0000994-11.2017.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Julio Cesar Seabra => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Remetam-se os autos aos arquivos da CJM. Adv.: Amilton de Melo Montes.

4 - 0001683-55.2017.9.13.0002

Réu: Ronald Dornelas da Paixao => Extinta a punibilidade do acusado pelo cumprimento de pena. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Thiago Francisco Lima.

5 - 0007112-76.2012.9.13.0002

Réu: Thiago Campos Hermisdorff => Declarada extinta a punibilidade e determinado o arquivamento.
Adv.: Leonardo Mouro Alves, Romeu Luiz Dias.

6 - 0012666-26.2011.9.13.0002

Réu: Luiz Claudio Mendes de Oliveira => Declarada extinta a pena privativa de liberdade do condenado; determinado o arquivamento. Adv.: Fernando Muniz.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

7 - 0000116-88.2014.9.13.0003

Exequente: Sd 2ª CI Pablo Gabriel da Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor do indeferimento do recurso interposto, por ausência de interesse recursal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0000667-63.2017.9.13.0003

Réu: Ramiro Rodrigues Lemos Filho => Audiência Julgamento designada para o dia 15/12/2017, às 14:30 horas. Adv.: Paulo Henrique Souza Ribeiro.

9 - 0001589-07.2017.9.13.0003

Réu: Flavio Kretli => Vista à defesa para fins do art.417, § 2º, do CPPM, e vista dos autos fora de cartório conforme requerido pela defesa. Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo, Ricardo Garcia Machado.

10 - 0001684-71.2016.9.13.0003

Réu: Eric Bernardo Pinto Purificacao => Vista à Defesa dos autos fora de cartório conforme requerido. Adv.: Augusto Alves Caldeira, Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

11 - 0002017-39.2010.9.13.0001 ou 37963

Réu: Esaque Ribeiro da Silva => Vista à Defesa para quesitos para expedição de Carta Precatória em relação a testemunha da defesa as fls. 313 bem como para ciência da juntada de documentos de fls. 343 e seguintes. Adv.: Felipe Rocha Botelho, Geraldo Lins de Sales, Marcos Alves Barbosa Neto, Ranulfo Moreira Cunha Filho, Raphaella Marques de Lima Claber, Regiara Solares de Andrade, Tamara Juliana Ferreira de Sena.